

PUBLICADO*Hoje Primeiro Sul*

Edição 1086

Página 12

Data 17/10/18

LEI Nº 4574

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal reparar os danos materiais causados ao imóvel de propriedade do senhor Aldemir Sobanski.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reparar os danos causados ao imóvel localizado na Rua Pedro Choma, nº 142, de propriedade do senhor Aldemir Sobanski, portador do Cédula de Identidade RG nº 8.044.853-8/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 048.290.999-41, por veículo do patrimônio público municipal.

Art. 2º - O imóvel danificado se constitui por muro e gradil, cuja reconstrução ficará sob a responsabilidade do Município, por administração direta ou contratada.

Art. 3º - Os serviços decorrentes da reconstrução do muro e gradil foi orçada no valor de R\$ 5.325,29 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme planilha de serviços elaborada pela Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA / LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 5.325,29 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos):

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.0402.2.021.	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
1307 3.2.90.93.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	5.325,29
Total Suplementação:		5.325,29



Art. 5º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de outubro de 2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal